

PORTARIA Nº. 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Define o horário de registro de ponto, das Equipes Operacionais do período noturno e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, **Rafael Marra e Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Resolve:

Art. 1º. – A presente portaria define o horário de registro de ponto das Equipes Operacionais do período noturno.

Art. 2º. – Fica estabelecido que o registro de ponto dos servidores que trabalham no período noturno acontecerá da seguinte forma:

I – Equipe 01

- a) Entrada: 18:00;
- b) Saída para intervalo: 23:00;
- c) Retorno do intervalo: 00:00;
- d) Saída: 06:00;

II – Equipe 02

- a) Entrada: 19:00;
- b) Saída para intervalo: 00:00;
- c) Retorno do intervalo: 01:00;
- d) Saída: 07:00;

§ 1º. – Para todos os registros de ponto terá uma margem de 10 minutos de tolerância.

§ 2º. – A extensão do horário de trabalho só será permitida com a autorização do Chefe Imediato em consonância com a Diretoria Operacional.

§ 3º. – As Equipes de Trabalho que fazem serviços externos, deverão sair para a execução dos serviços no máximo até às 18:15 (Equipe 01) e até às 19:15 (Equipe 02).

§ 4º. – As Equipes de Trabalho que estiverem sem demanda de serviço e/ou tiverem as demandas finalizadas, deverão permanecer no “pátio” à disposição da Diretoria Operacional e/ou Chefe do Plantão Noturno.

§ 5º. – As Equipes serão compostas e definidas de acordo com a Chefia Imediata.

Art. 3º. – O descumprimento de qualquer tópico previsto no artigo anterior será tratado da seguinte forma:

- a) Comunicação Verbal – no primeiro descumprimento;
- b) Comunicação por Escrito – no segundo descumprimento;
- c) Comunicação por Escrito e encaminhamento para a Diretoria Administrativa para averiguação de infração disciplinar, em caso de terceiro descumprimento.

Art. 4º. Esta portaria normativa entra em vigor a partir de onze de janeiro de dois mil e vinte e três (11/01/2023).

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E, CALDAS NOVAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três
(03/01/2023).


RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente do DEMA E
Decreto nº 435/2021